

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 376.350,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	0201 – GABINETE DO PREFEITO	
	0412202092.0020, - MANUT. E DESENV. ATIV. GAB. PREFEITO	
21	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	35.000,00
	0701 – AGRICULTURA, ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
	2012202202.011 – MANUTENÇÃO SEC. AGRICULTURA, EC. E MEIO AMB.	
43	3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	15.000,00
45	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	45.000,00
46	3.1.90.13.00 – Obrigações patronais	4.000,00
53	3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	4.000,00
	1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	0927102000.010 – PAGAMENTO DED INATIVOS E APOSENTADOS	
76	3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunera e Reformas	60.000,00
	1301 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	0412202092.019 – MANUTENÇÃO ATIV. SEC. DE DESENVOLVIMENTO EC.	
100	3.1.91.13.00 – Obrigações patronais	90.000,00
106	3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	2.000,00
	1401 – OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
	0412202092.007 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. DE OBRAS	
124	3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	65.000,00
127	3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal	60.000,00
	1605 – TURISMO E CULTURA	
	0412202172.017 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE SEC. DO TURISMO E CULTURA	
408	3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	1.350,00
	TOTAL R\$	381.350,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	1201 – OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	9999902000.007 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
89	9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência	326.380,00
	1603 – GASTOS NÃO COMPUTÁVEIS – ENSINO FUNDAMENTAL E AUXÍLIOS	
	1236202072.222 – MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO	
368	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	54.970,00

	TOTAL R\$	381.350,00
--	------------------	-------------------

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 12 dias do mês de novembro de 2020.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA

Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 122/2020

PROJETO DE LEI Nº122/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

A suplementação dos valores faz-se necessária para que o Poder Executivo possa cumprir com o adimplemento da folha de servidores do Município.

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal